



## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016 – SEBRAE/ PI**

Empresas Impugnantes: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**

### **1. Da tempestividade das impugnações**

Nos termos da cláusula 2 do edital em epígrafe e, com fulcro no art. 13, § 2º, do Regulamento do SEBRAE, o edital pode ser impugnado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Considerando que a sessão de recebimento dos envelopes está prevista para o dia 29 de agosto de 2016, a impugnação da empresa em epígrafe foi considerada tempestiva, razão pela qual se passa a analisar o mérito.

### **2. Síntese das Impugnações**

Em suma, foi alegado pela empresa que o pedido de cartão com chip causa uma restrição pois apesar da segurança dada pelo cartão com chip, a tecnologia trabalhado por eles tem o mesmo índice de segurança, através de dados apresentados por eles

### **3. Decisão**

Face às razões técnicas esposadas, após a análise feita pela área demandante, através de seu gerente, defere-se o pedido feito pela empresa supracitada de modo que, será aceito cartões com tarja magnética e/ou com chip, devido a não alteração da proposta, permanece a abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2016

Teresina (PI), 26 de agosto de 2016.

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

GERENTE DA UGA